

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

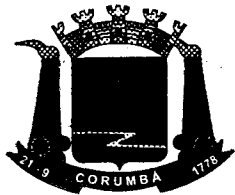
LEI Nº : 1.724/02  
PROCESSO Nº : 013/02  
APROVADA EM : 06.07.02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR DO EXÉRCITO BRASILEIRO, IMÓVEIS QUE MENCIONA, PARA PROGRAMA DE EXTENSÃO DO PARQUE TURÍSTICO, SOCIAL, CULTURAL E INTERESSE DE NOSSA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, pelo instituto de compra e venda, a adquirir do Exército Brasileiro, para extensão do nosso Parque Turístico, Social, Cultural e interesse de nossa cidade, os seguintes imóveis:**

- I - um terreno rural baldio situado no lugar denominado "Bocaina", ou João Camargo, entre os morros confinando ao N.E. e S. com terrenos do domínio Municipal e a O. com os concedidos a Julio Mariano Cavassa, objeto da matrícula sob número de ordem 4.259, Livro nº 3-E, ano de 1946, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, onde constam os marcos, rumos e distâncias, reportando-se a eles, com a área de 673.271,46m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 630.182,04 (seiscentos e trinta mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos);**
  
- II - uma porção de terra situada no Distrito de Porto Esperança, neste Município, com a área de 5.975,98m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº de ordem 26.704, Livro nº 3-AA, Ano de 1967, onde constam os marcos rumos e distâncias, reportando-se a eles, e benfeitorias construídas pelo Ministério do Exército, sendo 02 (dois) prédios, um destinado a Hotel de Trânsito, com um pavimento, área construída de 157,50m<sup>2</sup>, e 09 (nove) dependências; e outro destinado ao alojamento de Cabos e Soldados, de um pavimento, área construída de 186,20m<sup>2</sup>, com 06 dependências e 02 (duas) residências, tipo Subtenentes e Sargentos, cada uma com uma área construída de 75m<sup>2</sup>, e com 07 (sete) dependências, pelo valor de R\$ 171.751,01 (cento e setenta e um mil, sete centos e cinquenta e um reais e um centavo);**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os supramencionados imóveis, em parcelas mensais com quitação total até o dia 31 de dezembro de 2004.

VEIADO

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, obrigado a obter autorização do Poder Legislativo Municipal para qualquer doação ou cedência de áreas no referido imóvel.

**§ Único** - A desobediência do que refere o Artigo 3º implicará em multa no montante a 03 (três) vezes o valor pago pela Municipalidade devidamente corrigido, a multa incorrerá para o Chefe do Poder Executivo (Ordenador de Despesas).

**Art. 4º** - Em caso de invasão, fica vedado ao Poder Executivo efetivar a doação ou concessão de uso ao invasor, ou qualquer parente ou afins até o 3º grau.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2002.

  
**Marcos de Souza Martins**  
Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 01/08/2002  
Secretaria

LEI Nº 1724 / 20202

**"Autoriza o Poder Executivo a adquirir do Exército Brasileiro, imóveis que menciona, para programa de extensão do Parque Turístico, Social, Cultural e interesse de nossa cidade, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Corumbá,  
Estado de Mato Grosso do Sul,  
República Federativa do Brasil,

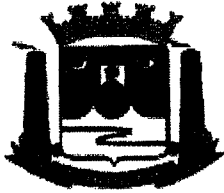
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, pelo instituto de compra e venda, a adquirir do Exército Brasileiro, para extensão do nosso Parque Turístico, Social, Cultural e interesse de nossa cidade, os seguintes imóveis:

- I - **um terreno** rural baldio situado no lugar denominado "Bocaina", ou João Camargo, entre os morros confinando ao N.E. e S. com terrenos do domínio Municipal e a O. com os concedidos a Julio Mariano Cavassa, objeto da matrícula sob número de ordem 4.259, Livro nº 3-E, ano de 1946, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, onde constam os marcos, rumos e distâncias, reportando-se a eles, com a área de 673.271,46m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 630.182,04 (seiscentos e trinta mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos);
- II uma porção de terra situada no Distrito de Porto Esperança, neste município, com a área de 5.975,98m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº de ordem 26.704, Livro nº 3-AA, ano de 1967, onde constam os marcos rumos e distâncias, reportando-se a eles, e benfeitorias construídas pelo Ministério do Exército, sendo 02 (dois) prédios, um destinado a Hotel de Trânsito, com um pavimento, área construída de 157,50m<sup>2</sup>, e 09 (nove) dependências; e outro destinado ao alojamento de Cabos e Soldados, de um pavimento, área construída de 186,20m<sup>2</sup>, com 06 dependências e 02 (duas) residências, tipo Subtenentes e Sargentos, cada uma com uma área construída de 75m<sup>2</sup>, e com 07 (sete)

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> CORUMBÁ - MS
PROCOLO N.º <u>386/02</u>
DATA <u>01/08/2002</u>
RECEBIDO POR: <u>Regina Katayama</u> Funcionária Câmara Municipal
VISTO:

GOVERNADORIA MUNICIPAL  
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco  
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970  
Corumbá-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Governadoria Municipal

dependências, pelo valor de R\$ 171.751,01 ( cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e um centavo) ;

**ARTIGO 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os supramencionados imóveis, em parcelas mensais com quitação total até o dia 31 de dezembro de 2004.

**ARTIGO 3º**

**V E T A D O**

**ARTIGO 4º** Em caso de invasão, fica vedado ao Poder Executivo efetivar a doação ou concessão de uso do invasor, ou qualquer parente ou afins até o 3º grau.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 24 DE JULHO DE 2002**

  
**EDER MOREIRA BRAMBILLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	<u>386/02</u>
DATA	<u>01/08/2002</u>
RECEBIDO POR:	<i>RK</i>
VISTO:	<i>Regina Katayama</i>
Funcionária Câmara	

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**  
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco  
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970  
Corumbá-MS